



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 70, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:

- disposto no Decreto Estadual n.º 51.807, de 15 de maio de 2007, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ribeirão Pires, as áreas que especifica.

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Suzano a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Ferraz de Vasconcelos, sob a matrícula de nº 73.342, de 18 de maio de 2006, situado no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.